



**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARACATU
GESTÃO 2018/2022**

DELIBERAÇÃO CBH-Paracatu Nº 27 de 07 de dezembro de 2021

Aprova o Plano de Capacitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu – SF7 em atendimento ao Procomitês.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu – CBH-Paracatu, instituído pelo Decreto Estadual nº 40.014, de 03 de novembro de 1998, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu (CBH SF7) aderiu ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – Procomitês;

Considerando as metas pactuadas e acordadas no Programa Procomitês;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Capacitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu – SF7 em atendimento ao Procomitês em Anexo Único nesta deliberação;

Art. 2º Essa deliberação entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Antônio Eustáquio Vieira
Presidente do CBH-Paracatu

**PLANO DE CAPACITAÇÃO DO COMITÊ DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARACATU –
SF7**

Procomitês – Meta II.2

2021 – 2024

1. CARACTERIZAÇÃO DA BACIA E ORGANIZAÇÃO DO COMITÊ

A bacia hidrográfica do Rio Paracatu (SF7), localizada no Estado de Minas Gerais, inserida na região hidrográfica da bacia do Rio São Francisco, ocupa uma área de 41.371,71 km². São 16 municípios com área na bacia e população estimada em 280.736 mil habitantes.

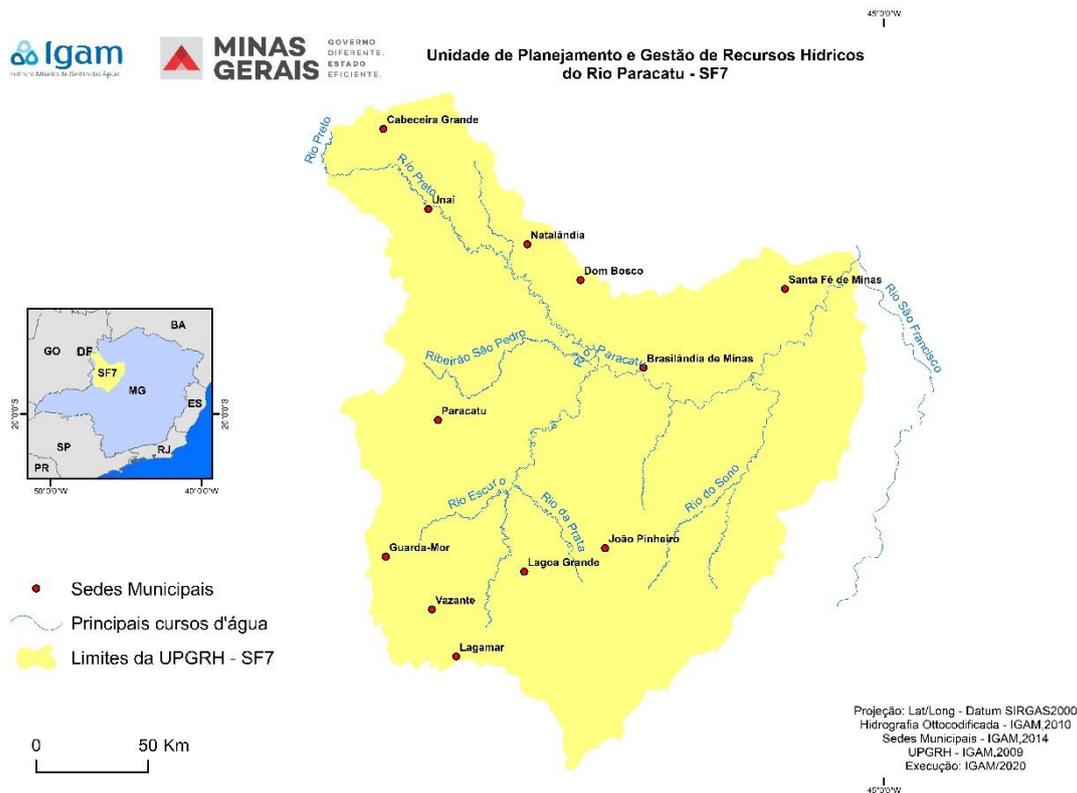


Figura 1. Mapa Bacia Rio Paracatu

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu foi criado pelo Decreto nº 40.014 de 03/11/1998 e possui 48 conselheiros, dentre titulares e suplentes, com duração de mandato de 04 anos. A estrutura do Comitê é composta pela Plenária, Diretoria (Presidente, Vice Presidente, Secretário e Secretário Adjunto) e Câmaras Técnicas.

São competências do colegiado:

I – promover o debate das questões relacionadas com recursos hídricos e articular a atuação de órgãos e entidades intervenientes;

- II – arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados com os recursos hídricos;
- III – aprovar o respectivo Plano Diretor de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do Rio Paracatu com os planos de investimentos correspondentes, para integrar orçamentariamente o Plano Estadual de Recursos Hídricos e suas atualizações;
- IV – aprovar planos de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, inclusive destacando os financiamentos de investimentos a fundo perdido;
- V – aprovar a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme DN CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, ou outra norma que venha substituí-la;
- VI – estabelecer critérios e normas e aprovar os valores propostos para cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- VII – definir, de acordo com critérios e normas estabelecidos, o rateio de custos das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo, relacionados com recursos hídricos;
- VIII – aprovar o Plano Emergencial de Controle de Quantidade e Qualidade de Recursos Hídricos proposto por agência de bacia hidrográfica ou entidade a ela equiparada, na área territorial da Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu;
- IX – deliberar sobre proposta para o enquadramento dos corpos de água em classes de usos preponderantes, com o apoio de audiências públicas, assegurando o uso prioritário para o abastecimento público;
- X – deliberar sobre contratação de obra e serviço em prol da bacia hidrográfica, a ser celebrada diretamente pela respectiva agência ou por entidade a ela equiparada nos termos da Lei Estadual nº 13.199/99, observada a legislação licitatória aplicável;
- XI – acompanhar a execução das Políticas Estadual e Nacional de Recursos Hídricos na área territorial da Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu,

formulando sugestões e oferecendo subsídios aos órgãos e às entidades participantes dos Sistemas de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

XII – aprovar o orçamento anual da agência de bacia hidrográfica ou entidade a ela equiparada na sua área de atuação, com observância da legislação e das normas aplicáveis e em vigor;

XIII – aprovar o regime contábil da agência de bacia hidrográfica ou entidade a ela equiparada e seu respectivo plano de contas, observando a legislação e as normas aplicáveis;

XIV – aprovar o seu regimento interno e modificações, devendo ser precedido de parecer jurídico do IGAM;

XV – aprovar a celebração de convênios ou instrumentos congêneres com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, de interesse da bacia hidrográfica;

XVI – aprovar programas e projetos de capacitação de recursos humanos para o planejamento e gerenciamento de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica;

XVII – aprovar a formação de consórcios intermunicipais e de associações regionais, locais e multissetoriais de usuários na área de atuação da bacia, bem como estimular ações e atividades de instituições de ensino e pesquisa e de organizações não governamentais, que atuem em defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos na bacia;

XVIII – exercer outras ações, atividades e funções estabelecidas em lei, regulamento ou decisão do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, compatíveis com a gestão integrada de recursos hídricos.

2. OBJETIVO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO

Fortalecer o Comitê da Bacia do Rio Paracatu (SF7) por meio da promoção e execução de ações de capacitações para os conselheiros e atores sociais estratégicos na bacia, em temas relacionadas à política e gestão de recursos hídricos.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover o fortalecimento do Comitê, com acesso aos conhecimentos necessários à participação e atuação dos conselheiros nas plenárias e nas discussões envolvidas na gestão de recursos hídricos;
- Promover a formação e o desenvolvimento permanente, de maneira estratégica correlacionando aos desafios da gestão de recursos hídricos;
- Aprimorar e nivelar os conhecimentos sobre recursos hídricos e sua política entre os representantes de membros do Comitê, elevando o nível das discussões e decisões;
- Aumentar a motivação dos conselheiros por meio da qualificação para o exercício de suas funções.

4. PÚBLICO ALVO

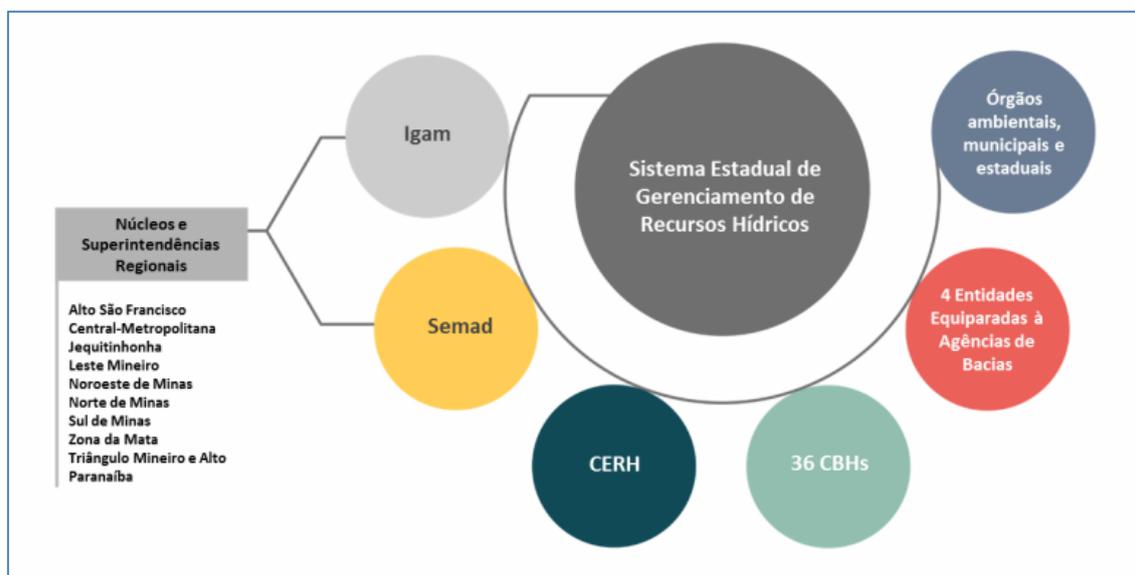
Membros e conselheiros da plenária, câmaras técnicas e grupos de trabalhos do Comitê do Rio Paracatu e atores estratégicos relacionados aos recursos hídricos que atuam na bacia.

5. JUSTIFICATIVA

As Leis 9.433/99 e 13.199/99 instituíram respectivamente as Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos e criaram os Sistemas de Gerenciamento de Recursos Hídricos, no caso do Estado de Minas Gerais,

o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRH), no qual entre os seus componentes, o Comitê de Bacia Hidrográfica.

Figura 1 – Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRH).



Fonte: IGAM, 2019.

Com a implantação da Política de Recursos Hídricos, evidenciou a necessidade de aperfeiçoamento contínuo, especialmente, os atores que atuam no SEGRH quanto a conceitos, metodologias, legislação, modelos e práticas de gestão (IGAM, 2020).

Essa necessidade de capacitação é prevista também no Plano Estadual de Recursos Hídricos e nos Planos de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas.

Nesse contexto e mediante o desafio de promover ações de capacitações contínuas, para os diferentes entes do SERGH, o Igam desenvolveu e elaborou o Programa Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos – Integração de Saberes -, seguindo as Diretrizes do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (Progestão), da Agência Nacional de Águas (ANA).

O Programa Integração de Saberes busca consolidar um espaço de compartilhamento de informações e conhecimentos na área, contribuindo, assim, para o fortalecimento da gestão dos recursos hídricos no Estado, com a participação de todos. O Programa propõe a capacitação

em rede, baseada na troca de conhecimento, com a identificação de parceiros e o estabelecimento de ações planejadas e organizadas, unindo esforços e sinergia pela gestão das águas (IGAM, 2020). Entre o público alvo dessas ações, estão os representantes de conselhos de recursos hídricos, no qual incluem os Comitês de Bacias.

Assim, esse documento contempla o Plano de Capacitação do Comitê do Rio Paracatu (SF7), alinhado ao Programa Integração dos Saberes, visando atender as necessidades de capacitação do respectivo Comitê e atender as metas de capacitação pactuadas no Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias (Procomitês), meta II.2. O plano refere-se aos ciclos (anos) de 2021 a 2024.

Essa meta de capacitação do Procomitês tem o objetivo de promover ações de capacitação em favor do aperfeiçoamento da representatividade e do exercício da representação, tendo como alvo os membros dos comitês de bacias hidrográficas e dos conselhos de recursos hídricos, enfatizando aspectos como a redução das assimetrias de conhecimento, motivação e organização entre os diferentes setores e segmentos.

6. ESTRATÉGIAS PARA REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO

Os Cursos de Capacitação poderão ser realizados de maneira presencial, semipresencial ou a distância. Poderão contemplar participação em congressos, seminários e palestras.

Para os cursos EAD é oportuno utilizar as plataformas disponíveis, como o Portal Trilhas do Saber (SISEMA) que disponibiliza cursos no formato à distância de livre acesso a todos os cidadãos, empreendedores e demais agentes que colaboram com a gestão ambiental no Estado.

Outra plataforma importante para capacitação é o “Portal da Capacitação para a Gestão das Águas da Agência Nacional de Águas (ANA)”. Conforme descrito no Portal, é um espaço para interagir com as pessoas interessadas em participar de ações de capacitação voltadas à gestão das águas no Brasil, que hoje é feita de forma compartilhada entre instituições públicas e privadas, e instâncias de participação social.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme previsto no Programa Integração dos Saberes, para fins de monitoramento das ações de capacitação propostas neste programa, o Igam fará a coleta e a sistematização de informações de maneira contínua, tendo como base o padrão de planilhas utilizadas no banco de dados da ANA, que serão utilizadas pela Agência também para comprovação de execução da programação anual da Meta 1.2 – Capacitação em Recursos Hídricos do Progestão e da Meta II.3 – Implementação e Monitoramento do Plano de Capacitação do Procomitês.

O Comitê do Rio Paracatu (SF7) deverá enviar também ao Igam as informações sobre a participação por parte dos conselheiros em cursos que não tenham sido promovidos pelo órgão gestor.

O Plano poderá ser revisto e/ou atualizado a cada ciclo de implementação.

PLANO / PROGRAMAÇÃO

| Título da Atividade / Curso / Evento | Atividade/Estratégias de implementação | Público-alvo | Quando | | | |
|---|--|----------------------|--------|------|------|------|
| | | | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Instrumento de Gestão - Plano e Enquadramento | EAD/Trilhas do Saber | Conselheiros de CBHs | x | x | | |
| Instrumento de Gestão - Cobrança | EAD/Trilhas do Saber | Conselheiros de CBHs | | x | x | |
| Instrumento de Gestão - Outorga | EAD/Trilhas do Saber | Conselheiros de CBHs | x | x | x | x |
| Curso Introdutório para os Conselheiros de Comitês de Bacia | EAD/Trilhas do Saber | Conselheiros de CBHs | | x | x | x |
| Regimento Interno e boas práticas | EAD/Trilhas do Saber | Diretoria dos CBHs | | x | | x |
| Gestão de conflitos - Membros CBHs | Oficina | Conselheiros de CBHs | | | x | |
| | | | | | | |